



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978

PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 - Nº 421, de 29.10.2003.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2003.

A Prefeitura Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, sediada a Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro, nesta Cidade de Dona Inês/PB, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 01/2003, de 02 de janeiro de 2003, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço**, de acordo com o que determina a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. A abertura e julgamento da documentação e das propostas serão a partir das 9:00 horas do dia 19/11/2003 para aquisição do objeto abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente Licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para reforma e ampliação da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/PB.

2.0 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços necessários a execução do objeto licitado, deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, constantes dos Projetos Arquitetônico, Estrutural e complementares (elétrico, hidráulico e telefônico) fornecido pela Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, através de CD-RW.

2.2 Todos os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

2.3 Também em razão do tipo de contrato que será celebrado, todas as máquinas e equipamentos usados para executar os serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da adjudicatária do objeto desta licitação.

2.4 Os serviços serão executados sob a fiscalização direta e imediata do Diretor do Departamento de Obras Públicas desta Prefeitura Municipal.

3.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A obra licitada deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) meses contados a partir da expedição da correspondente Ordem de Serviços, que só será emitida 05 (cinco) dias após a inscrição da obra no INSS, comprovada através de certidão.

4.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será dividido em 05 parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

4.2 O Pagamento de cada parcela só será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, após laudo de avaliação e medição emitido pelo Diretor do Departamento de Obras Públicas e Urbanismo desta Prefeitura.

5.0 ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 Os recursos para fazer face às despesas de execução da obra, correrão por conta da seguinte dotação:

FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 44.90.51.01 – Obras e Instalações.

6.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Certame, todas as empresas legalmente constituídas e em funcionamento no país e que estejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, até o 3º útil anterior a data prevista para a abertura da licitação.

6.2 A empresa interessada em participar desta Tomada de Preços apresentará exclusivamente os documentos requeridos neste Instrumento Convocatório, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes, encadernados, em separado, devidamente enumerados seqüencialmente, em envelope lacrado, contendo, no anverso, a denominação da Firma e em destaque:

ENVELOPE “01”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2003.

ABERTURA: 19 de novembro de 2003.

HORA: 09:00 h

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE “02”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2003.

ABERTURA: 19 de novembro de 2003.

HORA: 09:00 h

PROPOSTA COMERCIAL

6.3 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de Assessoria Técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes e a veracidade de informações, autenticidade de documentos e mais circunstâncias pertinentes.

6.4 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Tesouraria da Prefeitura, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e poderão ser adquiridos, mediante recolhimento de uma taxa de R\$ 100,00 (Cem reais) na referida Tesouraria.

7.0 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitarem-se nesta licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 02 (duas) vias, os documentos necessários à habilitação que deverão ser acondicionados no Envelope “01”, lacrado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e/ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, constando de:

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Dona Inês, emitido até três dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

7.1.2 Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.1.3 Prova de Regularidade para com o INSS;



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978

PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 - Nº 421, de 29.10.2003.

7.1.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, da sede da licitante;

7.1.5 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Empresa, para, submetido à análise da CPL, comprovar a boa situação financeira da empresa, pela constatação dos índices seguintes:

$$\frac{IL = AC + RLP}{PC + ELP} >= 1,00$$

Onde: IL – Índice de liquidez
AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a longo prazo
PC – Passivo Circulante

ELP - Elegível a longo prazo

7.1.6 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Cálculo do Índice Financeiro, deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório.

7.1.7 Certidão negativa de falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante. A Licitante deverá apresentar, documento emitido pelo Distribuidor local ou autoridade equivalente, indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas.

7.1.8 Comprovante de capital social, integralizado na forma da lei, em montante não inferior a R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), através da Certidão simplificada da Junta Comercial.

7.1.9 Comprovação, ainda, da relação dos compromissos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

7.1.10 Comprovação de que o Responsável Técnico designado pelo licitante, seja integrante de seu quadro permanente, na data da licitação, mediante a apresentação de Ato Constitutivo da Empresa ou suas alterações, no caso do profissional ser sócio da mesma ou através da Carteira de Trabalho ou Ficha do Empregado, acompanhado da última guia de recolhimento do F.G.T.S, devidamente atualizada, no caso de funcionário contratado.

7.1.11 Atestado e/ou declaração fornecido por pessoas jurídicas de direito público, comprovando que a Empresa licitante executou no mínimo 5 (cinco) serviços de características semelhantes ao objeto, e que os mesmos pertençam ao Acervo Técnico da Construtora e do engenheiro que deverá ser do quadro técnico da empresa licitante;

7.1.12 Declaração do (s) Responsável (is) Técnico (os) de que se manterá (ão) à frente dos serviços enquanto durar a execução da obra contratada, cuja (s) assinatura (s) deverá (ão) ser reconhecida (s) por Tabelião de Notas;

7.1.13 Indicação, sob forma de Declaração, do pessoal técnico disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação e o curriculum do técnico que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.1.14 Comprovação de registro e quitação frente ao CREA da região da sede da empresa. No caso de empresas estabelecidas em outro Estado, o documento de tal comprovação deverá estar visado pelo CREA/PB;

7.1.15 Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA da região da sede da empresa;

7.1.16 Instrumento procuratório, com firma reconhecida, credenciando representante do licitante para este certame licitatório;

7.1.17 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.18 Garantia de proposta nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia no valor de R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais), a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração. A garantia deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dona Inês, até o 3º dia útil que anteceder a abertura da Licitação, e o recibo emitido deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação).

- A garantia da Proposta será executada:

a) Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou

b) No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia exigida.

7.1.19 A garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada sua liquidez pelo proprietário, atestada pelo Banco Central do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.1.20 Atestado de visita passado pelo Diretor do Departamento de Obras Públicas e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Dona Inês, em nome da licitante, de que esta, através de seu Responsável Técnico visitou os locais onde será executada a obra, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 3º dia útil anterior à data de apresentação dos envelopes.

7.1.21 Certidão do Cartório de Distribuição da sede da firma versando sobre distribuição de cobrança de execução.

7.1.22 Contrato Social da firma.

8.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deve ser apresentada impressa ou datilografada, contendo a identificação completa do proponente, lavrada em papel timbrado e em 02 (duas) vias



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 03 - Nº 421, de 29.10.2003.

de igual forma e teor, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contida no envelope "02" referido acima.

8.2 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data marcada para recebimento e abertura das propostas referentes a esta licitação. Sendo automaticamente desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que apresentarem prazo de validade inferior ao mencionado.

8.3 A proposta será assinada pelo licitante e pelo Responsável Técnico em todas as páginas e seus apêndices, devendo constar o nome, qualificação profissional e número do CREA.

8.4 O licitante deverá mencionar em sua proposta, em real, com duas casas decimais, em algarismos e por extenso, o valor global que propõe para execução da obra, incluindo declaração de que todas as despesas com impostos, taxas e demais obrigações sociais decorrentes da prestação dos serviços ora licitados, estão inclusos nos preços ofertados;

8.5 A proposta será entregue à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, diretamente pelo representante credenciado do licitante, constando do seguinte:

8.5.1 Nome do proponente, domicílio ou sede, suas características pormenorizadas e identificação;

8.5.2 Planilha de Quantitativos e Preços.

8.5.3 Cronograma físico - financeiro com os prazos para conclusão da obra de 05 (cinco) meses;

9.0 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 Relativamente ao julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

9.1.1 Receberá os envelopes "01" e "02" - Documentos de Habilitação e Proposta Comercial - de todos os licitantes, na data e hora indicadas no preâmbulo deste instrumento convocatório;

9.1.2 Rubricará, juntamente com os licitantes presentes os envelopes "01" e "02" recebidos, após o recebimento dos mesmos;

9.1.3 Abrirá, à vista de todos, os envelopes "01", examinando se a documentação atende às exigências do Edital, inabilitando as empresas que apresentarem documentação incompleta ou insatisfatória sob qualquer aspecto observado, todavia, será observado o disposto no art. 109 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito aos prazos recursais;

9.1.4 Somente iniciará a fase de abertura das propostas, mediante expressa renúncia de todos os licitantes, registrada em ata, quanto ao direito de recurso pertinentes para a fase de habilitação, ou após o julgamento definitivo daqueles;

9.2 Concluído o julgamento da habilitação dos licitantes e eventuais recursos, a Comissão de Licitação devolverá fechadas a seus respectivos autores, as propostas dos licitantes inabilitados;

9.3 A Comissão de Licitação fará constar das atas das reuniões que realize, todas as manifestações dos licitantes,

desde que formuladas por escrito, pelo representante legal da empresa.

10.0 ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação iniciará a abertura dos envelopes "02" - Proposta Comercial, das empresas habilitadas, rubricando todas as folhas de cada uma das propostas, e oferecendo-as para rubricar por todos os licitantes presentes.

10.2 A Comissão de Licitação facultará a todos os licitantes presentes o exame das propostas apresentadas, para o registro das devidas reclamações que constarão da ata, desde que formulado por escrito pelo representante de impugnante.

10.3 Encerrados os trabalhos de abertura das propostas, será lavrada ata circunstanciada da reunião, dela constando o preço global das propostas apresentadas, bem como, todas as reclamações, protestos e impugnações regularmente feitas.

10.4 As propostas recebidas serão recolhidas pela Comissão de Licitação, para posterior julgamento.

11.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento será o de menor preço ofertado para a realização total da obra licitada, dentre as propostas que se apresentarem em perfeito acordo com as normas deste instrumento convocatório.

11.2 A Comissão de Licitação desclassificará as firmas cujas propostas não satisfaçam as exigências do presente Edital, bem como:

11.2.1 As propostas com valores globais superiores ao valor orçado pela Prefeitura Municipal, ou com preços manifestamente inexequíveis;

11.2.2 Para efeitos do disposto no sub-item anterior deste Edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura.

11.3 Caberá à Comissão de Licitação julgar objetivamente, sobre a qualidade e suficiência dos documentos apresentados pelos licitantes, podendo a seu critério solicitar, atendidos os limites da lei, a apresentação de informações complementares, que possibilitem a perfeita análise das propostas apresentadas.

11.4 Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate através de sorteio, conforme preceitua o § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que concordando com o relatório, homologará a licitação, adjudicará o objeto a primeira classificada e autorizará a contratação a adjudicatária.

12.2 O Prefeito Municipal poderá, no entanto, tendo em vista os superiores interesses da Prefeitura, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão de Licitação, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB
Criado pela Lei Municipal N° 22 de 13 de janeiro de 1978

PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 04 - N° 421, de 29.10.2003.

fundamentação exigida por Lei, resguardados direitos dos licitantes.

12.3 A licitante vencedora será notificada para no prazo de 08 (oito) dias úteis, fazer prova de haver prestado a Caução de Execução nas seguintes modalidades: dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro - garantia, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor da proposta.

12.4 A garantia de execução prestada pela Contratante será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.5 A caução de execução de que trata o item anterior responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multas que venham a ser impostas, ressarcimentos de despesas efetuadas pela Prefeitura Municipal de Dona Inês para reparos de serviços de obrigação da contratada.

15.0 DO CONTRATO

15.1 O licitante adjudicatário do objeto desta licitação será notificado por escrito para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação. As cláusulas e condições do contrato constam da minuta anexa a este Edital.

15.2 O não comparecimento para assinatura do contrato no dia, hora e local aprezados, implicará na automática desclassificação do licitante.

15.3 No caso de impedimento ou desistência da primeira colocada, o objeto desta licitação poderá ser adjudicado sucessivamente aos demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, observando para tanto o estabelecido na Lei n° 8.666/93.

16.0 DAS PENALIDADES E MULTAS

16.1 Caso o licitante vencedor se recuse a executar as obras e a prestar os serviços, ou faça fora das exigências contratuais, reserva-se a Prefeitura, o direito de optar pela adjudicação do objeto contratual à segunda colocada, observando o disposto na Lei n° 8.666/93, sujeitando-se a contratada faltosa ao ônus correspondente à diferença de preços verificada, além de outras sanções cabíveis.

16.2 No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, esta será responsabilizada por perdas e danos causados à Prefeitura, sujeitando-se além disso, a outras penalidades previstas em lei.

16.3 Configurando-se o atraso do fornecimento ou execução do objeto contratado, excluídas as razões de caso fortuito ou força maior, será aplicada multa de 0,10% (dez centésimos por cento) por cada dia de atraso, até o limite de 1% (hum por cento) ao final de trinta dias, sobre o valor das obras e serviços em atraso.

16.4 Os valores relativos às multas serão descontados por ocasião de qualquer pagamento que deva ser feito à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar, hipótese em que o valor das multas deverá ser recolhido em dinheiro à tesouraria da Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da aplicação da penalidade.

16.5 Além das multas estabelecidas nos sub-itens anteriores, a Prefeitura Municipal poderá, ainda, aplicar à contratada, pela inexecução total ou parcial, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos da punição.

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Dos atos da Comissão de Licitação, cabem Recursos administrativos, ao Sr. Prefeito Municipal, na forma estatuida no art. 109 da Lei n° 8.666/93.

18.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os caso omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, através da aplicação das normas da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho 1993, com as modificações posteriores.

18.2 A Prefeitura se reserva no direito de aumentar ou diminuir o volume da obra ora licitado, observados os dispositivos constantes do art. 65, da Lei n° 8.666/93, respondendo apenas com o justo pagamento, proporcional aos serviços efetivamente executados.

18.3 Os licitantes poderão adquirir o orçamento estimado com quantitativos e preço unitários integrantes deste instrumento convocatório, junto à Prefeitura.


18.4 Todas as certidões que não expressarem a data de validade, só serão aceitas caso tenham sido expedida até o trigésimo dia que anteceder a data da abertura da documentação.

18.5 Os envelopes "01" e "02", documentação e proposta de preços, somente serão recebidos pela Comissão de Licitação até uma hora antes da abertura oficial da presente licitação, cuja documentação e proposta deverão ser apresentadas em duas vias.

18.6 A licitante será obrigada a apresentar o comprovante da taxa de recolhimento do Edital na fase de habilitação do presente processo licitatório.

18.7 Para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas a respeito desta licitação, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bananeiras/PB.

Dona Inês/PB, 29 de outubro de 2003.


Maria Gorete da Silva
PRESIDENTE DA CPL



**DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB**

Criado pela Lei Municipal N° 22 de 13 de janeiro de 1978

**PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 05 - Nº 421, de 29.10.2003.

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE
CONTRATO DE**

**EMPREITADA QUE
ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA
MUNICIPAL DE DONA
INÊS/PB E A
FIRMA.....**

**PARA REFORMA E
AMPLIAÇÃO DA SEDE
DA PREFEITURA
MUNICIPAL,
LOCALIZADA NA AV.
MAJOR AUGUSTO
BEZERRA, 02 -
CENTRO - DONA
INÊS/PB, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de particular de contrato de empreitada, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob Nº 08.782.146/0001-48, sediada à Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês/PB, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional **Luiz José da Silva**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma _____, com sede _____,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal, _____,

considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2003**, constante do Processo Licitatório nº 041/2003 mediante as Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

Este contrato decorre da licitação objeto do **Edital de Tomada de Preço Nº 012/2003**, processada com

fulcro na lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores de demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo a execução pela **CONTRATADA** dos serviços destinados a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AV. MAJOR AUGUSTO BEZERRA, 02 - CENTRO - DONA INÊS/PB**. A referida obra deverá ser executada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da Prefeitura Municipal, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS

O pagamento da Obra será efetuado pela Prefeitura Municipal de Dona Inês, com recursos do FPM/ICMS E RECURSOS DIVEROS. Elemento de Despesa: 44.90.51.01 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor deste contrato, à base dos preços propostos é de R\$ _____ (_____)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços a serem aplicados para a execução das obras e serviços referidos neste contrato, serão globais, constantes da Planilha de Quantidades e Preços, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente contrato é o tipo empreitada por preços globais.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento dos preços, exceto para os casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será dividido em 05 parcelas, que será efetuado de acordo com o cronograma físico - financeiro.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB
Criado pela Lei Municipal N° 22 de 13 de janeiro de 1978

PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 06 - N° 421, de 29.10.2003.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Pagamento de cada parcela só será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, após laudo de avaliação e medição emitido pelo Diretor do Departamento de Obras Públicas e Urbanismo desta Prefeitura,

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da última parcela só será efetuado após a Contratada apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a respectiva obra.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CAUÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis, contados da assinatura do Contrato recolherá à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dona Inês uma caução de execução correspondente a 3% (três por cento) do valor global da proposta que poderá ser feita em dinheiro, Título da Dívida Pública Federal ou do Estado da Paraíba, Fiança Bancária, ou Seguro Garantia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia de Execução feita sob a modalidade de Título da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada, sua liquidez pelo Proprietário devidamente atestada pelo ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia de execução prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO - A Caução de execução de que trata o parágrafo primeiro, desta Cláusula, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à CONTRATADA, e ressarcimento de despesas efetuadas pela Prefeitura para reparos de qualquer serviço de obrigação da CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados no prazo de 05 (cinco) meses, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços, que só será emitida 05 (cinco) dias após a inscrição da obra no INSS, comprova através de certidão. Este prazo poderá ser alterado, nos casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a

critério da CONTRATANTE, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

1) - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

1.1 - Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

2) - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução.

3) - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

4) - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5) - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela CONTRATANTE.

6) - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, na forma determinada pelo Art.57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

CLAUSULA NONA - DA PARALISAÇÃO

A CONTRATANTE, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA de tal decisão.

CLAUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DA OBRA

A CONTRATANTE, para execução da obra objeto deste contrato, exige da CONTRATADA o fiel cumprimento dos projetos e especificações que passarão a integrar este contrato independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB
 Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978

PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 07 - Nº 421, de 29.10.2003.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato será rescindido, caso haja decretação de falência, concordata, dissolução ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA, observados ainda as disposições contidas nos artigos 77/78/79/80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimentos de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizados do contrato, obedecidas as determinações contidas no art. 65, do Estatuto Federal das Licitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de acréscimo das obras ou serviços, os aditivos contratuais não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços globais propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, durante a execução das obras.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos neste Termo de Contrato, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Bananeiras/PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Dona Inês/PB, ___ de _____ de 2003.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____

**ATESTADO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2003**

Atestamos para fins de participação na Tomada de Preços nº 012/2003., que a Empresa _____, representada pelo Engenheiro Responsável Técnico _____, CREA nº _____, esteve visitando nesta data o local onde deverá ser efetuada a obra objeto da Licitação acima mencionada, a



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978

PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 08 - Nº 421, de 29.10.2003.

fim de certificar-se das condições físicas e das dificuldades que possa existir para a realização dos serviços.

Dona Inês/PB, _____ de _____ de 2003.

Diretor do Departº de Obras Públicas e
Urbanismo da Prefeitura

Responsável Técnico da Empresa Licitante

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

Conforme exigência contida no art. 32,
parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, a

_____, declara não haver fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação para a Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 012/2003, não se encontrando em Concordata ou Estado Falimentar, declara, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, acordando civil e criminalmente pela sentença afirmativa, bem como, da total aceitação das condições estipuladas no Edital do Processo Licitatório acima mencionado.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 421, de 24.10.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 726, de 24 de outubro de 2003.

*Antecipa o Ponto Facultativo do Dia do
Funcionário Público e dá outras
providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA
PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são
conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado para o dia 27 de
outubro de 2003, o Ponto Facultativo alusivo ao
Dia do Funcionário Público no âmbito deste
Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 24
de outubro de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB
Criado pela Lei Municipal N^o 22 de 13 de janeiro de 1978

PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 - N^o 421, de 22.10.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO N^o 0070/2003

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor: José Hélio Alves.

Objetivo: abastecer d'água, com carro-pipa, as seguintes escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino: *de Lagoa da Serra (Sítio Lagoa de Serra); de Boa Vista (Sítio Boa Vista); Ana da Conceição Melo (Sítio Mulungu); de Lajedo Preto (Sítio Lajedo Preto); de Caco (Sítio Caco); Severino Félix de Lima (Sítio Oiticica); de Serra do Sítio I (Sítio Serra do Sítio); de Serra do Sítio II (Sítio Serra do Sítio); Dr. Flaviano Ribeiro (Sítio Queimadas); de Lagoa do Braz (Sítio Lagoa do Braz); de Pedra Lisa (Sítio Pedra Lisa); Dr. Flávio Ribeiro (Sítio Brejinho); de Pimenta I (Sítio Pimenta); de Pimenta II (Sítio Pimenta); de Marias Pretas (Sítio Marias Pretas); de Cozinha (Sítio Cozinha); de Zé Paz I (Sítio Zé Paz); de Zé Paz II (Sítio Zé Paz); de Caiçara (Sítio Caiçara); de Severino Félix de Lima (Sítio Oiticica) e de Mata (Sítio Mata)*, deste Município.

Valor R\$: 80,00 (Oitenta reais) por cada carrada d'água. Com recursos provenientes do: FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903601 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Processo Licitatório n^o 038/2003.

Licitação Dispensada: 003/2003.

Vigência: 22/10/2003 até quando perdurar o estado de calamidade pública decretada na zona rural deste Município.

Data: 22/10/2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO N^o 0071/2003

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor: José Gonçalves Filho.

Objetivo: para abastecer d'água, com carro-pipa, as seguintes localidades Rurais: *de Lagoa da Serra; de Boa Vista; de Assentamento Tanques; de Assentamento Várzea Grande; de Lajedo Preto; de Cajazeiras; de Caco; de Caiçara; de Carnaúba; de Chã de Palhares; de Cozinha; de Serra do Sítio; de Marias Pretas; de Zé Paz; de Mela Bode; de Miguel; de Mulungu; Pedra Lavrada; de Pedra Lisa; de Pinhões; de Oiticica; de Queimadas; de Brejinho; de Lagoa do Brás; de Olho D'água e de Salgado*, deste Município.

Valor R\$: 80,00 (Oitenta reais) por cada carrada d'água. Com recursos provenientes do: FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903601 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Processo Licitatório n^o 039/2003.

Licitação Dispensada: 004/2003.

Vigência: 22/10/2003 até quando perdurar o estado de calamidade pública decretada na zona rural deste Município.

Data: 22/10/2003.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978

PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 - Nº 421, de 21.10.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0069/2003

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Firma: Campina Rep. e Comércio Ltda.

Objetivo: Aquisição de material elétrico a ser destinado à manutenção da iluminação pública desta cidade e do povoado de Cozinha, deste Município, das instalações elétricas das escolas Municipais e para ornamentação pública natalina de ruas e praças desta cidade.

Itens: do 01 ao 34.

Valor RS: 8.492,20 (Oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Com recursos provenientes do: FUNDO ESPECIAL/FPM/ICMS/MDE/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903001 – Material de Consumo.

Processo Licitatório nº 037/2003.

Carta Convite nº 024/2003.

Vigência: 21/10/2003 a 31/12/2003.

Data: 21/10/2003.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978

PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 - Nº 421, de 21.10.2003.

PORTARIA Nº 122/2003

Dispensa de Licitação

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c a Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94 e modificada pela Lei Nº 9.648/98,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, devidamente ratificado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, **DISPENSAR** o procedimento licitatório regular para: *abastecer d'água, com carro-pipa, as seguintes escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino: de Lagoa da Serra (Sítio Lagoa de Serra); de Boa Vista (Sítio Boa Vista); Ana da Conceição Melo (Sítio Mulungu); de Lajedo Preto (Sítio Lajedo Preto); de Caco (Sítio Caco); Severino Félix de Lima (Sítio Oiticica); de Serra do Sítio I (Sítio Serra do Sítio); de Serra do Sítio II (Sítio Serra do Sítio); Dr. Flaviano Ribeiro (Sítio Queimadas); de Lagoa do Braz (Sítio Lagoa do Braz); de Pedra Lisa (Sítio Pedra Lisa); Dr. Flávio Ribeiro (Sítio Brejinho); de Pimenta I (Sítio Pimenta); de Pimenta II (Sítio Pimenta); de Marias Pretas (Sítio Marias Pretas); de Cozinha (Sítio Cozinha); de Zé Paz I (Sítio Zé Paz); de Zé Paz II (Sítio Zé Paz); de Caiçara (Sítio Caiçara); de Severino Félix de Lima (Sítio Oiticica); e de Mata (Sítio Mata), neste Município*

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 21 de outubro de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978

PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 - Nº 421, de 21.10.2003.

PORTARIA Nº 123/2003

Dispensa de Licitação

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c a Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94 e modificada pela Lei Nº 9.648/98,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, devidamente ratificado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, **DISPENSAR** o procedimento licitatório regular para: *abastecer d'água, com carro-pipa, as localidades Rurais: de Lagoa da Serra; de Boa Vista; de Assentamento Tanques; de Assentamento Várzea Grande; de Lajedo Preto; de Cajazeiras; de Caco; de Caiçara; de Carnaúba; de Chã de Palhares; de Cozinha; de Serra do Sítio; de Marias Pretas; de Zé Paz; de Mela Bode; de Miguel; de Mulungu; Pedra Lavrada; de Pedra Lisa; de Pinhões; de Oiticica; de Queimadas; de Brejinho; de Lagoa do Brás; de Olho D'água e de Salgado,* deste Município

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 21 de outubro de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 03 Nº 421, de 21.10.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 126/2003

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe o Art. 88, Inciso I, da Lei Nº 347/2001 e o Art. 7º, Inciso IV da Constituição Federal,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Tempo de Serviço a servidora **Maria Severina de Araújo**, matrícula 188-1, Cargo de Regente de Ensino, Símbolo RA-3, conforme tempo de serviço apurado através de Certidão nos autos do Processo Administrativo Nº 176/2003.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 21 de outubro de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB
Criado pela Lei Municipal N^a 22 de 13 de janeiro de 1978

PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 - N^o 421, de 20.10.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N^o CC 024/2003.
Dona Inês, 20 de outubro de 2003.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de CARTA CONVITE N^o 024/2003, para: aquisição de material elétrico a ser destinado à manutenção da iluminação pública desta cidade e do povoado de cozinha, das instalações elétricas das escolas Mun. e para ornamentação pública natalina. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponente (s) vencedor (s):

- **Campina Rep. e Com. Ltda.**

Itens: do 01 ao 34.

Valor RS: 8.492,20

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

PORTARIA N^o CC 024/2003.
Dona Inês, 20 de outubro de 2003.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da CARTA CONVITE N^o 024/2003, Com base nos elementos constantes do processo correspondente, às firmas:

- **Campina Rep. e Com. Ltda.**

Itens: do 01 ao 34.

Valor RS: 8.492,20

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 421, de 16.10.2003.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2003.

A Prefeitura Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, sediada a Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro, nesta Cidade de Dona Inês/PB, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 01/2003, de 02 de janeiro de 2003, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço**, de acordo com o que determina a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. A abertura e julgamento da documentação e das propostas serão a partir das 10:00 horas do dia 01/11/2003 para aquisição do objeto abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente Licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **a construção de uma escola com uma sala de aula, murada e uma cisterna anexa, localizada no Sítio Miguel (Assentamento N. S. do Perpétuo Socorro) na zona rural deste Município**, conforme projeto e planilha orçamentária anexa ao Edital.

2.0 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços necessários a execução do objeto licitado, deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, constantes do memorial técnico descritivo e projeto fornecidos pela Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB.

2.2 Todos os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

2.3 Os serviços serão executados sob a fiscalização direta e imediata do Diretor do Departamento de Obras Públicas desta Prefeitura Municipal.

3.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O início da obra ora licitada ficará condicionado a autorização do terreno, que será fornecida pelo INCRA.

3.2 A obra licitada deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da expedição da correspondente Ordem de Serviços.

3.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será dividido em 03 parcelas de 40%, 30% e 30%.

3.2 O Pagamento de cada parcela só será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, após laudo de avaliação e medição emitido pelo Diretor do Departamento de Obras Públicas e Urbanismo desta Prefeitura.

4.0 ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 Os recursos para fazer face às despesas do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte

dotação:

FUNDEF/MDE/FPM/ICMS/MDE/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 44.90.51.01 - Obras e Instalações.

6.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Certame, todas as empresas legalmente constituídas e em funcionamento no país e que estejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, até o 3º anterior a data prevista para a abertura da licitação.

6.2 A empresa interessada em participar desta Tomada de Preços apresentará exclusivamente os documentos requeridos neste Instrumento Convocatório, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes, encadernados, em separado, devidamente enumerados seqüencialmente, em envelope lacrado, contendo, no anverso, a denominação da Firma e em destaque:

ENVELOPE "01"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2003.

ABERTURA: 01 de novembro de 2003.

HORA: 10:00 h

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE "02"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2003.

ABERTURA: 01 de novembro de 2003.

HORA: 10:00 h

PROPOSTA COMERCIAL

6.3 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de Assessoria Técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes e a veracidade de informações, autenticidade de documentos e mais circunstâncias pertinentes.

6.4 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Tesouraria da Prefeitura, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e poderão ser adquiridos, mediante recolhimento de uma taxa de R\$ 100,00 (Cem reais) na referida Tesouraria.

7.0 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitarem-se nesta licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 02 (duas) vias, os documentos necessários à habilitação que deverão ser acondicionados no Envelope "01", lacrado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal, constando de:

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Dona Inês, emitido até três dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

7.1.2 Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.1.3 Prova de Regularidade para com o INSS;



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 Nº 421, de 16.10.2003.

7.1.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, da sede da licitante;

7.1.5 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Empresa, para, submetido à análise da CPL, comprovar a boa situação financeira da empresa, pela constatação dos índices seguintes:

$$IL = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde: IL - Índice de liquidez

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a longo prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Elegível a longo prazo

7.1.6 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Cálculo do Índice Financeiro, deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório.

7.1.7 Certidão negativa de falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

7.1.8 Comprovação de registro e quitação frente ao CREA da região da sede da empresa. No caso de empresas estabelecidas em outro Estado, o documento de tal comprovação deverá estar visado pelo CREA/PB;

7.1.9 Instrumento procuratório, com firma reconhecida, credenciando representante do licitante para este certame licitatório;

7.1.10 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deve ser apresentada impressa ou datilografada, contendo a identificação completa do proponente, lavrada em papel timbrado e em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contida no envelope "02" referido acima.

8.2 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data marcada para recebimento e abertura das propostas referentes a esta licitação. Sendo automaticamente desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que apresentarem prazo de validade inferior ao mencionado.

8.3 A proposta será assinada pelo licitante e pelo Responsável Técnico em todas as páginas e seus apêndices, devendo constar o nome, qualificação profissional e número do CREA.

8.4 O licitante deverá mencionar em sua proposta, em real, com duas casas decimais, em algarismos e por extenso, o valor global que propõe para execução da

obra, incluindo declaração de que todas as despesas com impostos, taxas e demais obrigações sociais decorrentes da prestação dos serviços ora licitados, estão inclusos nos preços ofertados;

8.5 A proposta será entregue à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, diretamente pelo representante credenciado do licitante, constando do seguinte:

8.5.1 Nome do proponente, domicílio ou sede, suas características pormenorizadas e identificação;

8.5.2 Planilha de Quantitativos e Preços conforme anexo;

8.5.3 Cronograma físico - financeiro com os prazos para conclusão da obra de 90 (noventa) dias;

9.0 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 Relativamente ao julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

9.1.1 Receberá os envelopes "01" e "02" - Documentos de Habilitação e Proposta Comercial - de todos os licitantes, na data e hora indicadas no preâmbulo deste instrumento convocatório;

9.1.2 Rubricará, juntamente com os licitantes presentes os envelopes "01" e "02" recebidos, após o recebimento dos mesmos;

9.1.3 Abrirá, à vista de todos, os envelopes "01", examinando se a documentação atende às exigências do Edital, inabilitando as empresas que apresentarem documentação incompleta ou insatisfatória sob qualquer aspecto observado, todavia, o disposto no art. 109 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito aos prazos recursais;

9.1.4 Somente iniciará a fase de abertura das propostas, mediante expressa renúncia de todos os licitantes, registrada em ata, quanto ao direito de recurso pertinentes para a fase de habilitação, ou após o julgamento definitivo daqueles;

9.2 Concluído o julgamento da habilitação dos licitantes e eventuais recursos, a Comissão de Licitação devolverá fechadas a seus respectivos autores, as propostas dos licitantes inabilitados;

9.3 A Comissão de Licitação fará constar das atas das reuniões que realize, todas as manifestações dos licitantes, desde que formuladas por escrito, pelo representante legal da empresa.

10.0 ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação iniciará a abertura dos envelopes "02" - Proposta Comercial, das empresas habilitadas, rubricando todas as folhas de cada uma das propostas, e oferecendo-as para rubricar por todos os licitantes presentes.

10.2 A Comissão de Licitação facultará a todos os licitantes presentes o exame das propostas apresentadas, para o registro das devidas reclamações que constarão da ata, desde que formulado por escrito pelo representante de impugnante.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 03 Nº 421, de 16.10.2003.

10.3 Encerrados os trabalhos de abertura das propostas, será lavrada ata circunstanciada da reunião, dela constando o preço global das propostas apresentadas, bem como, todas as reclamações, protestos e impugnações regularmente feitas.

10.4 As propostas recebidas serão recolhidas pela Comissão de Licitação, para posterior julgamento.

11.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento será o de *menor preço* ofertado para a realização total da obra licitada, dentre as propostas que se apresentarem em perfeito acordo com as normas deste instrumento convocatório.

11.2 A Comissão de Licitação *desclassificará* as firmas cujas propostas não satisfaçam as exigências do presente Edital, bem como:

11.2.1 As propostas com valores globais superiores ao valor orçado pela Prefeitura Municipal, ou com preços manifestamente inexeqüíveis;

11.2.2 Para efeitos do disposto no sub-item anterior deste Edital, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura.

11.3 Caberá à Comissão de Licitação julgar objetivamente, sobre a qualidade e suficiência dos documentos apresentados pelos licitantes, podendo a seu critério solicitar, atendidos os limites da lei, a apresentação de informações complementares, que possibilitem a perfeita análise das propostas apresentadas.

11.4 Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate através de sorteio, conforme preceitua o § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que concordando com o relatório, homologará a licitação, adjudicará o objeto a primeira classificada e autorizará a contratação a adjudicatária.

12.2 O Prefeito Municipal poderá, no entanto, tendo em vista os superiores interesses da Prefeitura, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão de Licitação, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a fundamentação exigida por Lei, resguardados direitos dos licitantes.

13.0 DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1 Caso o licitante vencedor se recuse a executar as obras e a prestar os serviços, ou faça fora das exigências contratuais, reserva-se a Prefeitura, o direito de optar pela adjudicação do objeto contratual à segunda colocada, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a contratada faltosa ao ônus

correspondente à diferença de preços verificada, além de outras sanções cabíveis.

13.2 No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, esta será responsabilizada por perdas e danos causados à Prefeitura, sujeitando-se além disso, a outras penalidades previstas em lei.

13.3 Configurando-se o atraso do fornecimento ou execução do objeto contratado, excluídas as razões de caso fortuito ou força maior, será aplicada multa de 0,10% (dez centésimos por cento) por cada dia de atraso, até o limite de 1% (hum por cento) ao final de trinta dias, sobre o valor das obras e serviços em atraso. 13.4 Os valores relativos às multas serão descontados por ocasião de qualquer pagamento que deva ser feito à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar, hipótese em que o valor das multas deverá ser recolhido em dinheiro à tesouraria da Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da aplicação da penalidade.

13.5 Além das multas estabelecidas nos sub-itens anteriores, a Prefeitura Municipal poderá, ainda, aplicar à contratada, pela inexecução total ou parcial, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Dos atos da Comissão de Licitação, cabem Recursos administrativos, ao Sr. Prefeito Municipal, na forma estatuída no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, através da aplicação das normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, com as modificações posteriores.

15.2 A Prefeitura se reserva no direito de aumentar ou diminuir o volume da obra ora licitada, observados os dispositivos constantes do art. 65, da Lei nº 8.666/93, respondendo apenas com o justo pagamento, proporcional aos serviços efetivamente executados.

15.3 Os licitantes poderão adquirir o orçamento estimado com quantitativos e preço unitários integrantes deste instrumento convocatório, junto à Prefeitura.

15.4 Todas as certidões que não expressarem a data de validade, só serão aceitas caso tenham sido expedida até o trigésimo dia que anteceder a data da abertura da documentação.

15.5 Os envelopes "01" e "02", documentação e proposta de preços, somente serão recebidos pela Comissão de Licitação até uma hora antes da abertura



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 04 Nº 421, de 16.10.2003.

oficial da presente licitação, cuja documentação e proposta deverão ser apresentadas em duas vias.

15.6 A licitante será obrigada a apresentar o comprovante da taxa de recolhimento do Edital na fase de habilitação do presente processo licitatório.

15.7 Para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas a respeito desta licitação, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bananeiras/PB.

Dona Inês/PB, 16 de outubro de 2003.


Maria Gorete da Silva
PRESIDENTE DA CPL

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO**

Conforme exigência contida no art.
32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, a

_____, declara não haver fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação para a Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 011/2003, não se encontrando em Concordata ou Estado Falimentar, declara, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, acordando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como, da total aceitação das condições estipuladas no Edital do Processo Licitatório acima mencionado.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 421, de 15.10.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 76/2003

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Genilda Costa de Andrade Ribeiro**.

Objetivo: Contratação por Excepcional Interesse Público, de pessoa qualificada a exercer o Cargo de Médica.

Período de Vigência: Início 15/10/2003, válido por 06 (seis) meses prorrogável por igual tempo.

Valor por plantão: R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais).

Recursos: Provenientes do SIA/SUA; DEPTº DE SAÚDE; FPM. Elemento de Despesa 33903600.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 421, de 09.10.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00068/2003.

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a
Firma: **PB Service Paraiba Serviços Ltda.**

Objetivo: Executar serviços de ampliação (construção de 02 (duas) salas de aula, circulação e uma cisterna) da escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena deste Município, conforme discriminado na planilha e projeto.

VALOR TOTAL R\$ 76.275,78 (Setenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Com recursos provenientes do: FUNDEF/MDE/FPM/ICMS. Elemento de Despesa: 44905101 – Obras e Instalações.

Processo Licitatório Nº 035/2003.

Carta Convite Nº 023/2003.

Vigência: 09/10/2003 a 09/12/2003.

Data: 09/10/2003.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PAGINA 01 Nº 421, de 09.10.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 725, de 09 de outubro de 2003.

*Aprova o Regimento Interno do
Conselho Municipal de Defesa
Civil - COMDEC.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA
PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são
conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do
Artigo 7º, da Lei Municipal Nº 402, de 29 de
setembro de 2003, o Regimento Interno da
Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC,
que com o presente é baixado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 09
de outubro de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 421, de 08.10.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº CC 023/2003.
Dona Inês, 08 de outubro de 2003.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de CARTA CONVITE Nº 023/2003, para: ampliação (construção de 02 (duas) salas de aula, circulação e uma cisterna) da escola Mun. De Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena deste Município, conforme projeto e planilha orçamentária. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponente (s) vencedor (s):

PB Service Paraíba Serv. Ltda.
Valor Total: R\$ 76.275,78

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

PORTARIA Nº CC 023/2003.
Dona Inês, 08 de outubro de 2003.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE Nº 023/2003**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, às firmas:

PB Service Paraíba Serv. Ltda.
Valor Total: R\$ 76.275,78

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB
Criado pela Lei Municipal N^a 22 de 13 de janeiro de 1978

PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 - N^o 421, de 07.10.2003.

PORTARIA N^o 121/2003

Dona Inês, 07 de outubro de 2003.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c a Lei N^o 8.666/93, atualizada pela Lei N^o 8.883/94 e modificada pela Lei N^o 9.648/98.

CONSIDERANDO que a Firma SOMAR CONSTRUTORA LTDA participante do Processo Licitatório não está habilitada para vender o material solicitado pela Administração Municipal, conforme foi constatado posteriormente pela Comissão Permanente de Licitações através do Contrato Social da referida firma.

RESOLVE:

REVOGAR o Processo Licitatório n^o 032/2003, Tomada de Preços n^o 010/2003, por razões de interesse público, conforme preceitua o art. 49, caput, da Lei n^o 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 421, de 07.10.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00067/2003.

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor: **Antonio Ferreira dos Santos.**

Objetivo: Executar serviços de infra-estrutura para construção de canteiros elevados, arborização e implantação de grades, defronte ao Centro Municipal de Capacitação de Professores - CEMCAP deste Município, conforme discriminado na planilha orçamentária.

VALOR TOTAL R\$ 10.795,35 (Dez mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos). Com recursos provenientes do: FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 44905101 - Obras e Instalações.

Processo Licitatório Nº 034/2003.

Carta Convite Nº 022/2003.

Vigência: 07/10/2003 a 07/11/2003.

Data: 07/10/2003.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 02 Nº 421, de 06.10.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00066/2003.

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor: **DAMIÃO FERREIRA DE ARAÚJO.**

Objetivo: Executar serviços de infra-estrutura para restauração do prédio do Centro Cultural deste Município, conforme discriminado na planilha orçamentária.

VALOR TOTAL R\$ 9.443,00

Com recursos provenientes do:
FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de
Despesa: 44905101 – Obras e Instalações.

Processo Licitatório Nº 033/2003.

Carta Convite Nº 021/2003.

Vigência: 06/10/2003 a 06/11/2003.

Data: 06/10/2003.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 421, de 06.10.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº CC 022/2003.
Dona Inês, 06 de outubro de 2003.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de CARTA CONVITE Nº 022/2003, para: construção de canteiros elevados, arborização e implantação de grades, defronte ao Centro Municipal de Capacitação de Professores - CEMCAP, conforme planilha orçamentária. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponente (s) vencedor (s):

Antonio Ferreira dos Santos
Valor Total: R\$ 10.795,35

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

PORTARIA Nº CC 022/2003.
Dona Inês, 06 de outubro de 2003.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da CARTA CONVITE Nº 022/2003, com base nos elementos constantes do processo correspondente, às firmas:

Antonio Ferreira dos Santos
Valor Total: R\$ 10.795,35

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 N° 421, de 06.10.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 120/2003

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que preceitua a Lei Municipal N° 402, de 29/09/2003 e o Art. 2º do Decreto N° 724, de 03/10/2003,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, com os seguintes membros:

I - Câmara Municipal

Titular: **José Wellington de Azevedo Maia**

Suplente: Clidenor Faustino de Oliveira

II - Departamento de Obras Públicas e Urbanismo

Titular: **Manoel Ferreira de Araújo**

Suplente: João Esperidião da Silva

III - Departamento de Saúde

Titular: **Maria Toscano da Silva**

Suplente: Rafael Pedro da Silva

IV - Departamento de Educação e Cultura

Titular: **Maria do Livramento Matias de Carvalho**

Suplente: Antonio Andrade Leal Júnior

V - associação Clube de Mães

Titular: **Evânia Maria Silva Araújo**

Suplente: Maria Dalva dos Santos Andrade

VI - Associação Cultural Astro Futsal

Titular: **Maria das Dores de Lima Andrade**

Suplente: José de Arimatéia Ferreira Silva

VII - Associação Maria Eunice

Titular: **Francisco Ferreira de Lima Neto**

Suplente: Miriam Batista de Almeida

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 06 de outubro de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 Nº 421, de 03.10.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº CC 021/2003.
Dona Inês, 03 de outubro de 2003.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de CARTA CONVITE Nº 021/2003, para: restauração do prédio do Centro Cultural deste Município, conforme planilha orçamentária. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponente (s) vencedor (s):

Damião Ferreira de Araújo
Valor Total: R\$ 9.443,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

PORTARIA Nº CC 021/2003.
Dona Inês, 03 de outubro de 2003.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da CARTA CONVITE Nº 021/2003, com base nos elementos constantes do processo correspondente, às firmas:

Damião Ferreira de Araújo
Valor Total: R\$ 9.443,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PAGINA 01 Nº 421, de 01.10.2003.

DECRETO Nº 07272003, de 01 de OUTUBRO de 2003

Abre Credito SUPLEMENTAR
para o fim que especifica e
da outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de DONA INES,
Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela
Lei N. 03822002.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um Credi
SUPLEMENTAR no valor de R\$ 221.850,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL OITOC
TOS E CINQUENTA REAIS*****
*****), para reforço a dotação abaixo discriminadas:

2.02.00-SECRETARIA GERAL	
04.122.0001.2002-MANTER ATIV SECRETARIA GERAL	
3.1.90.13.01-OBRIÇAOES PATRONAIS	
001-ORDINARIA.....	6.000,0
3.3.90.30.01-MATERIAL DE CONSUMO	
001-ORDINARIA.....	3.000,0
3.3.90.36.01-OUTROS SERV TERC - P. FISICA	
001-ORDINARIA.....	500,0
3.3.90.39.01-OUTROS SERV TERC - P.JURIDICA	
001-ORDINARIA.....	4.500,0
TOTAL.....	14.000,0
2.03.00-FAZENDA MUNICIPAL	
04.124.0001.1004-EQUIPAR A FAZENDA MUNICIPAL	
4.4.90.52.01-EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	
001-ORDINARIA.....	500,0
04.124.0001.2004-MANTER ATIV TESOURARIA E CONTABILIDADE	
3.3.90.39.01-OUTROS SERV TERC - P.JURIDICA	
001-ORDINARIA.....	1.000,0
28.846.0000.0003-ENCARGOS SOCIAIS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
4.6.90.71.01-PRINC. DIVIDA CONTRAT RESGATAD	
001-ORDINARIA.....	8.000,0
TOTAL.....	9.500,0
2.04.00-DEPTº DE AGRICULTURA	
20.605.0001.2005-MANTER ATIV DO DEPTº AGRICULTURA	

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PAGINA 02 Nº 421, de 01.10.2003.

3.3.90.30.01-MATERIAL DE CONSUMO	
001-ORDINARIA.....	2.000,0
TOTAL.....	2.000,0
2.05.00-DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.306.0009.2007-MANTER SETOR MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.01-MATERIAL DE CONSUMO	
001-ORDINARIA.....	14.300,0
12.361.0006.2008-MANTER ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.1.90.11.01-VENC E VANT FIXAS - P. CIVIL	
001-ORDINARIA.....	7.000,0
3.1.90.13.01-OBRIÇÃOES PATRONAIS	
001-ORDINARIA.....	4.000,0
3.3.90.30.01-MATERIAL DE CONSUMO	
001-ORDINARIA.....	9.400,0
3.3.90.39.01-OUTROS SERV TERC - P. JURIDICA	
001-ORDINARIA.....	3.000,0
12.361.0006.2009-MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL60% - FUNDEF	
3.1.90.11.01-VENC E VANT FIXAS - P. CIVIL	
001-ORDINARIA.....	53.000,0
12.361.0006.2010-MANTER ATIV. ENSINO FUNDAMEN-TAL - 40% FUNDEF	
3.3.90.36.01-OUTROS SERV TERC - P. FISICA	
001-ORDINARIA.....	10.000,0
12.361.0006.2011-MANTER PROG. DINHEIRO DIRETONA ESCOLA - PDDE	
3.3.90.36.01-OUTROS SERV TERC - P. FISICA	
001-ORDINARIA.....	800,0
4.4.90.52.01-EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	
001-ORDINARIA.....	1.000,0
12.365.0005.2013-MANTER ATIV EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.09.01-SALARIO FAMILIA	
001-ORDINARIA.....	500,0
3.1.90.11.01-VENC E VANT FIXAS - P. CIVIL	
001-ORDINARIA.....	2.000,0
12.366.0008.2014-MANTER PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA	
3.1.90.04.01-CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINAD	
001-ORDINARIA.....	4.000,0
3.3.90.30.01-MATERIAL DE CONSUMO	
001-ORDINARIA.....	2.000,0
TOTAL.....	111.000,0
2.07.00-DEPTº DE SAUDE - FMS	
10.301.0012.2017-MANTER PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE - PAB	
3.1.90.04.01-CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINAD	
001-ORDINARIA.....	9.000,0
3.3.90.30.02-MEDICAMENTOS	
001-ORDINARIA.....	7.000,0
10.302.0013.1024-MELHORAR/EQUIPAR UNIDADES DESAÚDE - FAE/SUS	
4.4.90.52.01-EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	
001-ORDINARIA.....	1.350,0
10.302.0013.2018-MANTER ATIV. MEDICO HOSPITALAR- FMS	

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PAGINA 03 Nº 421, de 01.10.2003.

3.1.90.11.01-VENC E VANT FIXAS - P. CIVIL	15.000,0
001-ORDINARIA.....	
3.1.90.13.01-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,0
001-ORDINARIA.....	
3.3.90.30.01-MATERIAL DE CONSUMO	9.000,0
001-ORDINARIA.....	
3.3.90.30.03-MAT MEDICO HOSP ODONT E LABOR	4.000,0
001-ORDINARIA.....	
3.3.90.36.01-OUTROS SERV TERC - P. FISICA	3.000,0
001-ORDINARIA.....	
10.302.0013.2019-MANTER ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR - FAE/SUS	
3.1.90.04.01-CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINAD	10.000,0
001-ORDINARIA.....	63.350,0
TOTAL.....	

2.08.00-DEPTº ASSIST PREV SOCIAL-FMAS	
08.243.0033.2023-MANTER PROGRAMA ERRADICAÇÃO DOTRAB. INFANTIL - PETTI	
3.3.90.30.01-MATERIAL DE CONSUMO	500,0
001-ORDINARIA.....	
08.244.0019.2024-MANTER ATIV DE ASSISTENCIA ACOMUNIDADE	
3.3.90.36.01-OUTROS SERV TERC - P. FISICA	1.500,0
001-ORDINARIA.....	2.000,0
TOTAL.....	

2.09.00-DEPTº OBRAS PUBLICAS URBANISMO	
15.452.0001.2026-MANTER ATIV DO SETOR URBANO	
3.1.90.11.01-VENC E VANT FIXAS - P. CIVIL	6.000,0
001-ORDINARIA.....	
3.3.90.30.01-MATERIAL DE CONSUMO	9.000,0
001-ORDINARIA.....	
3.3.90.36.01-OUTROS SERV TERC - P. FISICA	5.000,0
001-ORDINARIA.....	20.000,0
TOTAL.....	221.850,0
TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....	

Art. 2. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decree contara o Poder Executivo com a anulacao das seguintes dotacoes.

2.01.00-GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2001-MANTER ATIVIDADES DO GABINETEDO PREFEITO	
3.3.90.14.01-DIARIAS - CIVIL	1.500,0
001-ORDINARIA.....	
3.3.90.30.01-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,0
001-ORDINARIA.....	4.000,0
TOTAL.....	

2.02.00-SECRETARIA GERAL	
04.122.0001.2002-MANTER ATIV SECRETARIA GERAL	
3.1.90.91.01-SENTENÇAS JUDICIAIS	

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

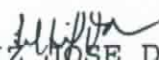
PAGINA 04 Nº 421, de 01.10.2003.

001-ORDINARIA.....	2.000,0
TOTAL.....	2.000,0
2.04.00-DEPTº DE AGRICULTURA	
20.544.0023.1035-CONST/MELHORAR ABASTECIMENTOD'AGUA	
4.4.90.51.01-OBAS E INSTALAÇÕES	
002-VINCULADA.....	20.880,0
TOTAL.....	20.880,0
2.05.00-DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0006.2010-MANTER ATIV. ENSINO FUNDAMEN-TAL - 40% FUNDEF	
3.1.90.09.01-SALARIO FAMILIA	
001-ORDINARIA.....	4.000,0
3.1.90.11.01-VENC E VANT FIXAS - P. CIVIL	
001-ORDINARIA.....	133.392,0
3.1.90.13.01-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
001-ORDINARIA.....	21.578,0
TOTAL.....	158.970,0
2.06.00-DEPTº DE CULTURA	
13.392.0011.1018-REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
4.4.90.51.01-OBAS E INSTALAÇÕES	
002-VINCULADA.....	3.000,0
TOTAL.....	3.000,0
2.07.00-DEPTº DE SAUDE - FMS	
10.301.0012.1021-CONST/AMPLIAR/EQUIPAR UNIDADESDE SAUDE - PAB	
4.4.90.51.01-OBAS E INSTALAÇÕES	
001-ORDINARIA.....	5.000,0
4.4.90.52.01-EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	
001-ORDINARIA.....	7.000,0
10.302.0013.2019-MANTER ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR - FAE/SUS	
3.3.90.30.02-MEDICAMENTOS	
001-ORDINARIA.....	13.000,0
TOTAL.....	25.000,0
2.09.00-DEPTº OBRAS PUBLICAS URBANISMO	
25.751.0021.1037-MELHORAMENTO/RECUPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
4.4.90.51.01-OBAS E INSTALAÇÕES	
001-ORDINARIA.....	8.000,0
TOTAL.....	8.000,0
TOTAL DAS ANULACOES.....	221.850,0

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicacao

Art. 4º Revogam-se as disposicoes em contrario.

DONA INES, 01 de OUTUBRO de 2003


LUIZ JOSE DA SILVA
- Prefeito Constitucional -



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 421, de 03.10.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 724, de 03 de outubro de 2003.

Regulamenta a Lei Nº 402, de 29 de setembro de 2003, que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Compete a *Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC*, tendo em vista a sua função de Órgão de assessoramento da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, desenvolver as seguintes atividades:

- I - Promover e colaborar em campanhas educacionais nas Escolas, principalmente, do ensino Municipal;
- II - Estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando a proteção da comunidade contra as conseqüências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o Município;
- III - Participar e colaborar nos Programas Estaduais e Federais de Defesa Civil;
- IV - Promover e colaborar na execução de Programas Estaduais e Federais de Defesa Civil, obedecendo ao princípio de que a ação de Defesa Civil inicia-se no Município, seguindo-se a participação do Estado e da União;
- V - Fornecer subsídios, quando possível, para esclarecimentos relativos à Defesa Civil;
- VI - Atuar coordenadamente com os Órgãos Estaduais e Federais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade;
- VII - Estimular e desenvolver atividades, visando mobilizar a Comunidade para iniciativas de Defesa Civil;
- VIII - Promover estudos e propor recomendações sobre as conseqüências desastrosas causadas por negligência humana, que possam provocar situações emergenciais que reclamem ações da Defesa Civil;
- IX - Comunicar ao Órgão Estadual de Defesa Civil as ocorrências consideradas de porte significativo e solicitar as providências que julgar necessárias.

Art. 2º - A COMDEC será constituída de membros assim qualificados:

- I - Representante da Câmara dos Vereadores;
- II - Representante do Departamento de Obras Públicas e Urbanismo;

- III - Representante do Departamento de Saúde;
- IV - Representante do Departamento de Educação e Cultura;
- V - Representante do Clube de Mães;
- VI - Representante da Associação Cultural Astro Futsal;
- VII - Representante da Associação Maria Eunice.

Art. 3º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência de situações emergências e fenômenos anormais.

Art. 4º - Os critérios, normas e padrões a que se refere a Lei Nº 402, de 29/09/2003, serão estabelecidas pelos Órgãos dos Governos Federal e Estadual que atuam na Defesa Civil.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB fará constar dos currículos escolares da Rede de Ensino Municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 03 de outubro de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO